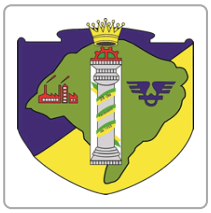
LEI Nº 5923, de 30 de Maio de 2014.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica orçamentária na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, não prevista no Orçamento inicial de 2014.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R$ 200.000,00
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.482.0001.2192 - Regularização Fundiária
Recurso: 1259 - Regularização Fundiária - Governo do Estado - RS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 200.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária do assentamento irregular urbano denominado Vila Nova, Vila Navegantes e Vila Três Marias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao recurso 1259 (Regularização Fundiária - Governo do Estado - RS).

TOTAL A SER REPASSADO PELO GOVERNO DO ESTADO - RS.....R$ 200.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$

200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.